



## PROCESSO TC N.º 09612/20

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Bruno Cunha Lima Branco

Advogado: Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB/PB n.º 14.199)

### DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00071/2022

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 18 de outubro de 2022 pelo advogado, Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti, em nome do Prefeito do Município de Campina Grande/PB, Sr. Bruno Cunha Lima Branco, com instrumento procuratório anexo, fl. 355.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 356/357, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para analisar e coletar todos os documentos necessários ao esclarecimento das falhas elencadas pela unidade técnica de instrução desta Corte.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti, patrono do Sr. Bruno Cunha Lima Branco, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 25 de outubro de 2022, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 19 de outubro de 2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 08:27



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR